



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17 - PROCESSO Nº 78.371

DELIBERAÇÃO

Considerando o recurso interposto pela licitante BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME contra sua INABILITAÇÃO, bem como a análise e emissão do Parecer nº 356 da Procuradoria Jurídica da Casa;

Delibera esta Presidência:

Fica **MANTIDA a INABILITAÇÃO**, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico nº 356 (fls. 615-619).

Determino à Diretoria Administrativa deste Legislativo:

- a) proceda a publicação do extrato desta deliberação na Imprensa Oficial do Município e no site desta Edilidade.
- b) comunique a empresa recorrente, através de ofício, instruído com cópia desta deliberação.
- c) proceda a continuidade dos trabalhos, ficando agendada a realização da Sessão Pública no dia 27/09/2017.

CUMPRA-SE.

Jundiaí, 20 de setembro de 2017.


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente